

CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL EDITAL Nº 01/2024 – MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.357/0001-71, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins, com sede no Prédio da Receita Federal, na Avenida Dr. Francisco Aires, Nº498, Santos Dumont, CEP: 77650-000 – Miracema do Tocantins/TO, torna público o presente Chamamento Público de fomento ao setor audiovisual do município de Miracema do Tocantins, na modalidade fomento, cujas **inscrições estarão abertas no período de 23/10/2024 a 12/11/2024**, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.453/2023 e o Decreto Federal nº 11.525/2023, assegurando as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, balizados pelos artigos 14, 15, 16 e nos termos firmados a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para Produções Audiovisual, que tenham como objetivo a execução e veiculação inicial e permanente de fomento as manifestações culturais e sociais do Município de Miracema do Tocantins, conforme categorias descritas no Anexo 01, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, a serem realizadas nos bairros do município de Miracema do Tocantins.

1.2. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022), *não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.*

2. DO VALOR

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais) dividido entre **as 03 categorias** de apoio detalhadas no **ANEXO 01**, deste edital, conforme discriminadas no resumo abaixo:

BASE LEGAL LC 195/2022	CATEGORIAS	Vagas *A.C.	Vagas **P.C.D.	Vagas Pessoas Negras	Vagas Indígenas	Total de Vagas	Valor por projeto	Valor total
Art. 6º, I da Lei Comp. 195/2022 e art. 3º, I do Decreto Federal 11.525/2023	Apoio de Produções Audiovisual Multilinguagens: [Curta-metragens, videoclipes, webcanal, websérie, documentário, animação]	01	01	01	01	04	R\$10.000,00	R\$40.000,00
	Apoio de Produções Audiovisual Multilinguagens: [Desenvolvimento de roteiro]	05	01	01	01	08	R\$5.625,00	R\$45.000,00
Categoria: Apoio de Produções Audiovisual Multilinguagens		Valor Total: R\$ 85.000,00						
Art. 6º, II da Lei Comp. 195/2022 e art. 3º, II do Decreto Federal 11.525/2023	Apoio às ações de Cinema [itinerante ou rua] Realização de ação de Circuito Itinerante ou Cinema de Rua	01	01	01	01	04	R\$5.000,00	R\$20.000,00
Categoria: Apoio às Ações de Cinema		Valor Total: R\$ 20.000,00						
Art. 6º, III da Lei Comp. 195/2022 e art. 3º, III do Decreto Federal 11.525/2023	Apoio a Capacitação ou Festivais [realização de oficinas, festivais e mostras de produções audiovisuais]	01	01	01	01	04	R\$2.500,00	R\$10.000,00
Categoria: Capacitação ou Festivais		Valor Total: R\$ 10.000,00						
TOTAL APOIO AO AUDIOVISUAL						TOTAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS		
R\$ 115.000,00						20		

* A.P.: Ampla Concorrência

** P.C.D.: Pessoa com Deficiência

2.2. O edital contemplará o repasse de recursos federais da Lei Paulo Gustavo, em valor bruto, destinados ao apoio financeiro a propostas, na modalidade “Liberação de Recursos não Reembolsáveis – Fomento à Execução de Ações Culturais para apoio as produções audiovisual”, em nome do agente cultural.

2.3. Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Destinação de recurso:	Valor:	Elemento de despesa:
10.55.13.392.0473.2.398	1.715.0.163.700206000000.1	R\$ 115.000,00	
10.55.13.392.0473.2.399			3.3.90.31

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, inclusive por força de sobra de recursos de outros editais publicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins no âmbito da Lei Paulo Gustavo ou do recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo não executados pelos municípios.

2.5. Havendo sobra de recursos em uma das categorias o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras categorias deste edital, devendo ser priorizado as que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e, quando possível, a ordem de classificação.

2.6. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais do audiovisual da Lei Paulo Gustavo de Miracema do Tocantins, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no **ANEXO 2**.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou comissões de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Miracema do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos.

4.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada conforme o item **12.7**

4.3. Em regra, o agente cultural pode ser:

- a) Pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Artista Mirim, por meio do seu representante legal;
- c) Pessoa com Deficiência, por meio do seu representante legal;
- d) Microempreendedor Individual (MEI);
- e) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- f) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- g) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo comprovar atuação e desenvolvimento artístico-cultural na categoria e no município.

4.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO 3**.

4.6. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.).

4.7. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- a) Não atenda as condições previstas no item 4 deste edital;
- b) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023);
- c) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19, §5º do Decreto federal nº 11.453/2023); e
- d) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) (art. 17, V do Decreto estadual nº 22.265/2023);

e) seja servidor público integrante dos quadros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins ou órgão ou de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização dos Chamamentos públicos da Lei Paulo Gustavo.

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1, alínea “b” (Parágrafo único do art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023).

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1, alínea “b”.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2, **gratuitamente**, entre os dias **23/10/2024** a **12/11/2024**, por meio do e-mail (edital2024lpg.miracema.to@gmail.com), respeitando o horário de 08h às 18h, e de forma física, de segunda a sexta-feira, no endereço: Sala do Empreendedor, Mirashopping, Centro, CEP: 77650-000, no **balcão de atendimento Lei Paulo Gustavo**.

6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**ANEXO 04**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo/Portfólio do proponente com todas as comprovações;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto (quando houver mais de um integrante);
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **ANEXO 01**, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) apresentar as autodeclarações e documentos relacionados, caso opte por participar dos indutores definidos no item 8 e 11 do Edital, conforme **ANEXO 05**;

6.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

6.5. O agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal e federal, para os fins de necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

6.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

6.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.8. A proposta deverá trazer a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.

6.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Os documentos de habilitação mencionados no **ANEXO 6** devem ser encaminhados após a divulgação do resultado provisório, conforme cronograma definido no **ANEXO 2**.

6.11. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

6.12. A proposta enviada por meio oral deve conter as respostas referente a inscrição, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV;

6.13. A proposta apresentada oralmente deverá ser disponibilizada por meio de link para acesso ao conteúdo online, enviando por e-mail (edital20241pg.miracema.to@gmail.com) com o título **INSCRIÇÃO ORAL + NOME DO PROJETO**.

6.14. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta (arquivo de áudio ou de vídeo).

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas; e
- VI - a linguagem simples, explicitamente identificada no projeto.

7.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

7.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 7.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

7.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

8. AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
- c) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência.

8.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 8.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO 5**.

8.8. Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais descritos no item 4 deste Edital, que tenha 10% do seu corpo diretivo de pessoas autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e os proponentes pessoas físicas que se autodeclarem indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.8.1. Os proponentes devem ter ao menos um membro de cada função da equipe obrigatória do projeto ou ação cultural autodeclarado preto, pardo ou indígenas.

8.9. Para concorrer à reserva de vagas para negros, pardos ou indígenas, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do **ANEXO 5**.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2. Os proponentes só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em até 12 (doze) meses.

9.3. As atividades e/ou salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9.4. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição.

9.5. As ações de capacitação, de formação e de qualificação selecionadas por este Edital serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

10. ORÇAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do **ANEXO 6**.

10.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme art. 24, §1º do Decreto 11.453/2023.

10.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

10.4. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.

10.5. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.

10.6. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.7. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.8. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.9. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de CLASSIFICAÇÃO – análise de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.

10.10. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

11. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA - FASE CLASSIFICATÓRIA

11.1. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados, todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros, não excedendo 11 (onze) membros.

11.2. Entende-se por “*Análise de mérito cultural*” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.3. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.4. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **ANEXO 8** deste Edital.

11.5. Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

- a) Na proponente (pessoa física, 30% do corpo diretivo da pessoa jurídica ou 30% na composição da ficha técnica): mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; povos e comunidades tradicionais, pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoas na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa acima de 60 anos; pessoa em situação de rua e pessoa que resida no município há pelo menos 2 (dois) anos.
- b) Na proposta: conteúdo alusivo à salvaguarda de patrimônio imaterial da cidade de Miracema do Tocantins; atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em Pontos de Cultura ou nos espaços culturais ou nos colégios do Governo do Estado/Município e Centros Sociais Urbanos.

11.6. Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no **ANEXO 8** deste Edital.

11.7. Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso a Comissão conforme modelo fornecido no **ANEXO 9**, nos prazos indicados no **ANEXO 2**.

11.8. Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

11.10. A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

11.11. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.13. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado no **ANEXO 2**.

12. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

12.1. Os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão convocados para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no **ANEXO 7**, para a realização de diálogo técnico com a administração, visando o detalhamento de elementos para a elaboração do plano de trabalho (art. 13, §2º do Decreto nº 11.453/2023) e para realização dos ajustes necessários à assinatura do Termo de Execução Cultural, nos prazos indicados no **ANEXO 2**.

12.2. A homologação do resultado da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento dessa convocação.

12.3. O proponente convocado que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 2** será eliminado da seleção.

12.4. O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município de Miracema do Tocantins, no prazo indicado no **ANEXO 2**.

12.5. Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme **ANEXO 9**, nos prazos indicados no **ANEXO 2**.

12.6. Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos por Comissão de Habilitação, diversa da que analisou os requisitos eliminatórios da proposta.

12.7. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, que não tiverem logradouro fixo ou passível de identificação;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

12.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. CELEBRAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO 10** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a publicação do Termo.

13.4. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **05 dias úteis** após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13.5. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Miracema do Tocantins.

13.6. O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural e no Decreto nº 22.265/2023.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

14.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural, as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

14.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

14.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **ANEXO 11**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

14.5. No caso de recepção de denúncia de irregularidade sobre e a execução da ação cultural, será exigido pela administração pública, relatório de execução financeira, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

15. PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. É obrigatória a apresentação de um plano de mídia como parte integrante do projeto aprovado, em que deverá constar a divulgação do apoio institucional do Governo do Município e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos e manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos.

15.2. O plano de mídia deverá ser observado na divulgação do projeto, cabendo ao técnico responsável pelo acompanhamento da proposta, com apoio da Assessoria de Comunicação da Unidade Executora, sua análise quanto à visibilidade das marcas.

15.3. Deverá ser citado o “apoio institucional” do Governo do Município de Miracema do Tocantins e do Governo Federal em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, pela deliberação sobre as alterações solicitadas, e pela prestação de informações em relatório de execução do objeto apresentado pelo proponente, em até 90 dias após o termo final do ajuste.

16.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.3. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme indicação da Comissão de Seleção.

16.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins e/ou a Unidade Executora disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:

16.4.1. Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;

16.4.2. Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;

16.4.3. Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

16.5. As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos proponentes.

16.6. O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.

16.7. Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados aqueles que não forem retirados neste prazo.

16.8. O autor e co-autores selecionados autorizam o uso para exibição dos produtos pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, pelo período de 24 meses, mediante assinatura prévia e expressa de autorização, na forma dos incisos I, e VIII, alínea “g” do artigo 29 da Lei nº 9.610/98.

16.9. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

16.10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins e a Unidade Executora não se responsabilizam por informações / cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

16.11. Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas Comissões designadas em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada no Preâmbulo deste Edital.

16.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins, observada a legislação pertinente.

16.13. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail (edital2024lpg.miracema.to@gmail.com), fazendo constar, no campo assunto, a citação **DÚVIDAS, o nº deste Edital e o Nome da Proposta.**

16.14. Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

16.15. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail (edital2024lpg.miracema.to@gmail.com), até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

16.16. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

16.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.18. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

16.19. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.20. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

16.21. Este Edital terá validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

16.22. Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

- a) ANEXO 1 - CATEGORIAS**
- b) ANEXO 2 - CRONOGRAMA**
- c) ANEXO 3 - MODELO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO COLETIVO**
- d) ANEXO 4 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
- e) ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÕES (COTAS E GRUPOS INDUTORES)**
- f) ANEXO 6 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- g) ANEXO 7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- h) ANEXO 8 - CRITÉRIOS**
- i) ANEXO 9 - MODELO DE RECURSO**
- j) ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
- k) ANEXO 11 - RELATÓRIO FINAL**

ANEXO 01 – CATEGORIAS

Objeto: apoiar projetos culturais envolvendo ações e/ou produções audiovisuais, de acordo com o previsto na Lei Complementar 195/2022, artigo 6º, inciso I, de acordo com as seguintes descrições:

Produção multilinguagens: obra audiovisual de curta-metragem, em ficção, animação, documentário, gênero híbrido ou livre, em convergência com outras linguagens artísticas e manifestações das culturas periféricas urbanas e rurais, entre outros.

As produções multilinguagens poderão ser: Curta-metragens, videoclipes, desenvolvimento de roteiro, documentário e animação em formato de websérie e webcanal. As produções poderão ser exibidas na internet em redes sociais, webcanais, vlogs entre outros meios desde que citados e direcionados com acesso gratuito.

Compreende-se como:

- **Curta-metragens** – obra audiovisual de pequena duração, até 20 minutos, podendo apresentar-se como uma produção cinematográfica para promoção de multilinguagens culturais em caráter, recreativo, documental, informativo, didático.
- **Desenvolvimento de roteiro** - desenvolvimento de roteiro de obra audiovisual, de ficção, documentário, animação, entre outras manifestações culturais populares que tenham iniciativa de criação de projetos ou documentos estruturados, narrativo que guia as cenas e diálogos de qualquer produto audiovisual de longa, com mínimo de 03 páginas e máximo de 10 páginas.
- **Videoclipes** - obra audiovisual que integra música com imagens e/ou apresenta o trabalho de uma artista/banda, produzido para fins promocionais ou artísticos com tempo mínimo de 05 minutos.
- **Web canal** - canal em plataforma de redes sociais de caráter documental com multiprogramação voltada prioritariamente à promoção da educação, cultura local e/ou cidadania, com tempo mínimo de .
- **Web série** - obra audiovisual em capítulos ou episódios, ficcional, documental, animação ou híbrida, produzida para exibição na internet, em redes sociais e/ou webcanais com no mínimo 05 episódios e duração mínima de 01 minuto e máximo de 03 minutos.

Apoio às ações de Cinema: é uma estratégia de política pública cultural de fomento às várias formas de acesso ao cinema.

- **Cinema itinerante** - ação que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
- **Cinema de rua:** serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.
- **Apoio às ações de Capacitação ou Festivais:** desenvolvimento de atividades voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

Poderão ser atividades de fomento à formação audiovisual:

- **Oficinas:** tem como objetivo criar um espaço de discussão e reflexão sobre as relações entre a linguagem audiovisual, história, memória, utilização da linguagem cultural em processos educativos

e apropriação de recursos multimídias para a construção e fomento do conhecimento entre agentes culturais.

- **Festivais:** difusão e articulação de obras, pesquisas, produções, mercado e/ou políticas do audiovisual, incluindo cursos, seminários e congressos do setor, podendo conter premiação ou não.
- **Mostras:** propõe a exibição de produções audiovisuais, realizados pelo público e agentes culturais de Miracema do Tocantins a partir de histórias e promoção da cultural local com vistas a promoção do acervo local.

Prêmio de mérito por contribuição no audiovisual: difusão e articulação de obras, pesquisas, produções, mercado e/ou políticas do audiovisual, incluindo cursos, seminários e congressos do setor, podendo conter premiação ou não

Categorias e linhas de fomento:

BASE LEGAL LC 195/2022	CATEGORIAS	Vagas * A.C.	Vagas **P.C.D.	Vagas Pessoas Negras	Vagas Indígenas	Total de Vagas	Valor por projeto	Valor total
Art. 6º, I da Lei Comp. 195/2022 e art. 3º, I do Decreto Federal 11.525/2023	Apoio de Produções Audiovisual Multilinguagens: [Curta-metragens, videoclipes, webcanal, websérie, documentário, animação]	01	01	01	01	04	R\$10.000,00	R\$40.000,00
	Apoio de Produções Audiovisual Multilinguagens: [Desenvolvimento de roteiro]	05	01	01	01	08	R\$5.625,00	R\$45.000,00
Categoria: Apoio de Produções Audiovisual Multilinguagens		Valor Total: R\$ 85.000,00						
Art. 6º, II da Lei Comp. 195/2022 e art. 3º, II do Decreto Federal 11.525/2023	Apoio às ações de Cinema [itinerante ou rua] Realização de ação de Circuito Itinerante ou Cinema de Rua	01	01	01	01	04	R\$5.000,00	R\$20.000,00
Categoria: Apoio às Ações de Cinema		Valor Total: R\$ 20.000,00						

Art. 6º, III da Lei Comp. 195/2022 e art. 3º, III do Decreto Federal 11.525/2023	Apoio a Capacitação ou Festivais [realização de oficinas, festivais e mostras de produções audiovisuais]	01	01	01	01	04	R\$2.500,00	R\$10.000,00
Categoria: Capacitação ou Festivais		Valor Total: R\$ 10.000,00						
TOTAL APOIO AO AUDIOVISUAL						QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS		
R\$ 115.000,00						20		

Valor global disponível para este Edital: de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais).

- São considerados iniciativas Artísticas e Culturais projetos, organizações e/ou espaços que desenvolvam atividades com objetivos artístico-culturais dotados de história, identidade conceitual, valor socialmente reconhecido e atuação sistemática através de bens de cultura, equipamentos, produtos e/ou serviços culturais públicos.
- Este edital, considera personalidades os agentes culturais, artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres da cultura popular, fazedores de cultura, detentores de saber, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações artísticas e culturais, dotados de história, reconhecimento social e histórico de atuação comprovada.
- O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao premiado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Categorias e linhas de fomento:

BASE LEGAL LC 195/2022	CATEGORIAS	Vagas *A.C.	Vagas **P.C.D.	Vagas Pessoas Negras	Vagas Indíge nas	Total de Vagas	Valor por projeto	Valor total
---------------------------------------	-------------------	------------------------	---------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-----------------------	------------------------------	--------------------

Art. 8º da LC 195/2022 e art. 4º do Decreto Federal 11.525/2023 [forma de reconhecimento e valorização de iniciativas que desenvolvam atividades, personalidades, instituições com objetivo artísticos e culturais]	Premiação Culturais [Dança, Teatro e Música]	01	01	01	01	04	R\$3.964,81	R\$15.859,24
	Premiação Culturais [Artes Plásticas e Visuais e Literatura]	01	01	01	01	04	R\$3.964,81	R\$15.859,24
	Premiação Culturais [Cultura Popular, e Manifestações Tradicionais]	01	01	01	01	04	R\$3.964,81	R\$15.859,24
Categoria: Apoio às Premiações Culturais		Valor Global Total: R\$ 47.577,72						
TOTAL APOIO ÀS PREMIAÇÕES CULTURAIS						QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS		
R\$ 47.577,72						12		

Valor global disponível para este Edital: de **R\$ 47.577,72** ((quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

1. Na equipe principal de cada projeto devem obrigatoriamente constar os profissionais abaixo indicados, incluídos na Ficha Técnica e planilha financeira, e que respondem, junto com o proponente, pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta:

1.1 **Produtor ou Produtor Executivo:** é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto e o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital; e

1.2 **Multilinguagens:** projetos inscritos nesta linha devem apresentar um orçamento compatível com o recurso pleiteado, e prever a contratação de no mínimo **1 (um) profissional técnico-artístico** devidamente identificado na ficha técnica, além das funções obrigatórias descritas no item 3.1.

1.3 **Cinema de Rua e Circuito itinerante:** nesta linha de apoio serão aceitas propostas de circuitos com abrangência mínima de 02 (dois) espaços de exibição para o circuito itinerante e para o cinema de rua exibição mínima de 02 (duas) sessões. **O projeto deverá prever responsável pelas ações de mobilização comunitária.**

1.4 Para a linha de **Apoio a Capacitação ou Festivais:** cada proposta deverá prever a contratação de, no mínimo, os seguintes profissionais, com formação específica e/ou experiência comprovada na área:

- a) 01 (um) curador; e
- b) 01 (um) coordenador de comunicação e mobilização.

OBSERVAÇÃO: Em todas as categorias e linhas de apoio que exijam quantidade mínima de profissionais contratados, o proponente pessoa física, poderá ser incluída na contagem, caso exerça a respectiva função.

ANEXO 2 – CRONOGRAMA E ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	PRAZO
Divulgação do edital	22/10/2024
Inscrição e apresentação das propostas	23/10/2024 a 12/11/2024
Publicação do resultado provisório	20/11/2024
Prazo para recurso contra o resultado provisório	20/11/2024 a 25/11/2024
Publicação do resultado final de classificação das propostas	25/11/2024
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste das propostas	03/12/2024
Publicação do resultado preliminar de habilitação	06/12/2024
Prazo para recurso o contra resultado preliminar provisório de habilitação	10/12/2024
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município de Miracema do Tocantins.	16/12/2024
Convocação dos Agentes culturais para assinatura do Termo de Execução Cultural	17/12/2024
Pagamento em conta bancária específica do valor correspondente ao projeto selecionado	18/12/2024 a 26/12/2024

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins, por ato da Secretária e da Comissão de Execução da Lei Paulo Gustavo, mediante ampla publicidade para os interessados.

ANEXO 3 – MODELO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO COLETIVO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “**REPRESENTANTE**” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Miracema do Tocantins –TO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO 4 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DA PROPOSTA

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertença a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto/Proposta: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer (conforme ANEXO 01):

Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto). Algumas perguntas orientadoras:

O que você realizará com o projeto?

Por que ele é importante para a sociedade?

Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto

*(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha **entre três e cinco objetivos.**)*

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.)

***Por exemplo:** Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)*

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto).

***Perguntas orientadoras:** Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)*

Qual o perfil do público do seu projeto? *(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência etc.)*

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência e justifique ou descreva como acontecerá)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Como (justifique):

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Como (justifique):

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Como (justifique):

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Atenção aos critérios do ANEXO 1

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex.: Comunicação	Pré-Produção	Divulgação do Projeto nos Veículos de Imprensa	Data	Data

Plano de Mídia e Divulgação do Projeto

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

--

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[outros documentos que forem obrigatórios de acordo com as categorias]

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Declaro para fins do Edital nº:___/___, que eu _____
[IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE], portador do CPF nº _____ não incido
em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

- a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público municipal, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) não sou agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- d) não sou membro do Comitê Gestor/Executor instituído pelo Decreto Municipal nº 178/2024, ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do referido Decreto;
- e) não fui beneficiado (a), quanto à mesma proposta, por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo nos casos previstos no item 2.3.4 do Anexo 1 e § 2º art. 6 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
- f) não sou servidor (a) público (a) integrante dos quadros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins ou órgão de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização da Lei Paulo Gustavo no município de Miracema do Tocantins.

Assinatura e data

DECLARAÇÕES

Eu, _____, inscrito no CPF (ou representante legal da pessoa jurídica CNPJ nº _____) **DECLARO** para fins do Edital nº: ____/____ que:

tenho domicílio ou estabelecimento no município de Miracema do Tocantins há, pelo menos, 02 (dois) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.

concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.

estou ciente de que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.

que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

estou ciente de o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública municipal e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins, pelo período de 24 meses, na forma dos incisos I, e VIII, alínea “g” do art. 29 da Lei nº 9.610/98.

serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

Assinatura e data

ANEXO 5 – MODELO AUTODECLARAÇÕES E GRUPOS INDUTORES

NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DOS INDUTORES APRESENTAR AS (AUTO)DECLARAÇÕES CONFORME O CASO.

MULHER

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG n° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF n° _____, filha de _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital ___/2024, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital n° ___/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Miracema do Tocantins, _____, de _____, de 2024.

Assinatura do Declarante

JUVENTUDE (idade entre 18 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital ___/2024, que participo do projeto “_____”, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Miracema do Tocantins, _____, de _____, de 2024.

Assinatura do Declarante

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital ____/2024 que:

() pertencço a(o) _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Miracema do Tocantins, _____, de _____, de 2024.

Assinatura do Declarante

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto "_____", proposto por _____, exercendo a função de _____, DECLARO para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- Deficiência Física
- Deficiência Auditiva
- Deficiência Visual ou Visão monocular
- Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Miracema do Tocantins, _____, de _____, de 2024.

Assinatura do Declarante

PESSOAS LGBTQIAPN+

Eu, (Nome Social) _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil
_____, RGNº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto
" _____", proposto por _____, exercendo a função de _____,

DECLARO ser:

- Lésbica
- Gay
- Bissexual
- Transgênero, Travesti, Transexual
- Queer
- Intersexual
- Assexual
- Pansexual
- Não binário
- Outros Especificar: _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº __/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Miracema do Tocantins, _____, de _____, de 2024.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, território de identidade _____, estado civil _____, RG n° _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF n° _____, filho(a) de _____, **DECLARO**, para o fim específico de atender aos Edital ____/2024, que sou o representante legal do Espaço [Ponto de Cultura, espaço cultural, escola estadual/municipal, centro social urbano] _____ e tenho ciência e concordância de que o projeto “_____”, proposto por _____, possui previsão de ocorrer no referido espaço, me comprometendo a reservar a data ____/____/____ para sua realização.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital n° ____/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Miracema do Tocantins, _____, de _____, de 2024.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital XX/2024 (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Miracema do Tocantins, _____, de _____, de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO 06 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE						
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL:					CPF:	
					CNPJ:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA						
Nome da proposta						
Valor:						
Categoria:						
III – PERÍODO DE EXECUÇÃO						
Início:				Fim:		
IV - GASTOS PREVISTOS						
Nº	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTID ADE	VALOR TOTAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO



Ex.: 1	Ex.: COBERTURA FOTOGRAFICA	Ex.: R\$1.100,00	Ex.: 1	Ex.: R\$1.100,00	Ex.: Serviço	Ex.: Salicnet – Oficina/workshop/seminário – Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
V - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (R\$)						
Ex.: R\$						
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE [no mínimo 10% do valor do plano de trabalho]						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%			
Ex.: 01	Ex.: aplicação de legenda	Ex.: R\$250,00	Ex.: 2%			
TOTAL EM ACESSIBILIDADE		VALOR (R\$)	%			
VII - VALOR GLOBAL						

Miracema do Tocantins, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO 7 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

PARA PESSOA JURÍDICA

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
 - b) RG e CPF do(s) representante(s) legal (is);
 - c) Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
 - e) Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica
 - f) Para empresas individuais: Registro comercial;
 - g) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - h) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
 - i) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada.
- ATENÇÃO: Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;***
- j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - k) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - l) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
 - m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - n) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Cópia de CPF, RG e CNPJ do proponente;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural

for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.

d) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada.

ATENÇÃO: *Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.*

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;

h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

PESSOA FÍSICA

a) Cópia de RG e CPF do proponente;

b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.

c) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada.

ATENÇÃO: *Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.*

d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

e) certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

GRUPO/COLETIVO

a) Cópia de RG e CPF do representante;

b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua;

c) Comprovante de conta corrente específica do representante, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada.

ATENÇÃO: *Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;*

d) Declaração de Representante de Grupo/Coletivo, conforme AENXO 14 deste Edital;

- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União do representante;
- f) Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais do representante;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho do representante.

NO CASO DE COOPERATIVA

- a) Caso o proponente seja a própria cooperativa, apresentar documentação relativa à PESSOA JURÍDICA e declaração de anuência do associado para execução da proposta, acompanhado de documentos conforme sua natureza jurídica para que figure na condição de Interveniente;
- b) Caso o proponente seja o ASSOCIADO, apresentar documentação conforme NATUREZA JURÍDICA DO ASSOCIADO e a documentação da cooperativa como pessoa jurídica para figurar na condição de Interveniente;
- c) Um mesmo associado não pode figurar como titular e interveniente em dois instrumentos.

ANEXO 08 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção tem como parâmetros as diretrizes da Política Municipal de Cultura, a Lei Complementar nº 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023.

1 - A Comissão de Seleção considerará na análise dos projetos os seguintes aspectos:

a) Conteúdo, fins e contexto do projeto, pontuando-se:

- i. Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico: até **20 pontos**.
- ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização: até **05 pontos**.

b) Viabilidade técnica, pontuando-se:

- i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto: **20 pontos**.
- ii. Currículo da/do proponente e equipe: **20 pontos**.
- iii. Adequação orçamentária (economicidade da proposta): **20 pontos**.
- iv. Planejamento e cronograma: **10 pontos**.

c) Consonância com continuidade e o fomento, pontuando-se:

i. Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto, incluindo articulações e/ou parcerias do/da proponente/proposta no território de identidade: **05 pontos.**

TOTAL: 100 PONTOS

1.2 Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação total do projeto.

2 - Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

- a) **Na proponentia e/ou no corpo diretivo da ficha técnica:** mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAPN+; pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa; pessoa em situação de rua; e pessoa que resida no município há pelo menos 2 (dois) anos.
- b) **Na proposta:** conteúdo alusivo à salvaguarda de patrimônio imaterial da cidade de Miracema do Tocantins; atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em Pontos de Cultura ou nos espaços culturais ou nos colégios do Governo do Estado/Município e Centros Sociais Urbanos.

2.1 . Caso a/o proponente da proposta tenha optado pelos indutores, será acrescentado 2 (dois) pontos por critério de indução até o teto de 16 (dezesseis) pontos na nota final. Atingindo o valor máximo por indução, os pontos a mais não serão contabilizados:

2.1.1 Mulher | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (pessoa física)
- b) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica)
- c) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica)
- d) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Autora Principal ou Organizadora (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Técnica de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.2 Pessoa com deficiência | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);

- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.3 LGBTQIAPN+ | até 2 pontos

- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- g) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- h) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- i) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- j) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.4 Jovem (igual ou mais que 18 anos até 29 anos) | até 2 pontos

- k) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- l) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- m) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- n) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- o) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- p) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.5 Povos e comunidades tradicionais | até 2 pontos

- q) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- r) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);

- s) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- t) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- u) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- v) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.6 Pessoa Idosa (igual ou mais de 60 anos) | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.7 Pessoa em situação de rua | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.8 Pessoa negra ou indígena | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Direção (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Roteiro (Pessoa Física ou Jurídica).

2.1.9 Territórios de Identidade | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

2.3 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de **116 (cento e dezesseis) pontos**.

2.4 - Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo:

- A) Mulher, pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos, pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.
- B) Pessoa LGBTQIAP+, pessoa em situação de rua, povos e comunidades tradicionais: Autodeclaração.
- C) Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.
- D) Pessoa indígena: Autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou aldeia a qual pertence.
- E) Território de identidade: Comprovante de vínculo/residência no município de pelo menos 02 (dois) anos.
- F) Pessoa Negra: Autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem

filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

G) Propostas em Pontos/Espaços de Cultura e demais espaços: Declaração de ciência assinada pelo responsável legal pelo Ponto/Espaço de Cultura, Centros Culturais, Escolas Estaduais e Municipais e Centros Sociais Urbanos conforme ANEXO 5.

3 - Critério de desempate: Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item ii. Currículo da/do proponente e equipe; e iii. Adequação orçamentária, respectivamente.

PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: 45 pontos.

ANEXO 9 – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Nome	
Email do proponente	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____
_____, proponente da Proposta
_____, solicito revisão do resultado da nota:
_____, referente a: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

Miracema do Tocantins, _____, de _____, de 2024.

Assinatura do proponente

ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 – **CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Miracema do Tocantins**, neste ato representado por **Prefeita Municipal, Senhora Camila Fernandes de Araújo** e o(a) **AGENTE CULTURAL**, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS]** ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **90 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 As atividades executadas pelo PROPONENTE, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo FISCAL DO PROJETO designado por portaria pela Comissão Municipal da Lei Paulo Gustavo.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **12 meses** podendo ser prorrogado por **igual período**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Municipal de Miracema do Tocantins.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Miracema do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Miracema do Tocantins - TO, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Camila Fernandes de Araújo

Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO 11 - RELATÓRIO FINAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural	
Vigência do projeto:	
Valor repassado para o projeto:	
Data de entrega desse relatório:	

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- **META 1** [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- *OBSERVAÇÃO DA META 1:* [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- **META 2** [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- *OBSERVAÇÕES DA META 2:* [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [*Explique porque parte da meta não foi cumprida*]

Metas não cumpridas (*se houver*)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome Completo

CPF ou CNPJ

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Miracema do Tocantins (TO), 22 de outubro de 2024.

Lizana Bezerra de Oliveira Saldanha

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins

Camila Fernandes de Araújo

Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins